



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1U, Sala 1U117 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 3239-4558 - www.posfil.ifilo.ufu.br - posfil@fafcs.ufu.br



PORTARIA PPGFIL Nº 5, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece de parâmetros mínimos para a produção científico-acadêmica discente no Programa de Pós-Graduação em Filosofia e dá outras providências.

O COORDENADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 12/2008, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), estabelece, em seu art. 27, "outras atividades curriculares" dos Programas de Pós-graduação, "além das disciplinas";

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de parâmetros mínimos para a produção científico-acadêmica discente no Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL);

CONSIDERANDO por fim que a matéria foi deliberada pelo Colegiado do PPGFIL, em reunião do dia 19 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes requisitos mínimos de produção acadêmica discente, obrigatórios para o agendamento da Defesa de Dissertação:

- I - Submissão comprovada de 01 (um) artigo científico a revista da área de filosofia, com Conselho Editorial e de acesso aberto;
- II - Apresentação de 04 (quatro) comunicações e/ou minicursos e/ou seminários em eventos científicos da área, no caso dos bolsistas;
- III - Apresentação de 03 (três) comunicações e/ou minicursos e/ou seminários em eventos científicos da área, no caso dos não bolsistas;

Art. 2º Estabelecer os seguintes requisitos mínimos de produção acadêmica discente, obrigatórios para o agendamento da Defesa de Tese:

- I - Submissão comprovada de 02 (dois) artigos científicos a revista da área de filosofia, com Conselho Editorial e de acesso aberto;
- II - Apresentação de 06 (seis) comunicações e/ou minicursos e/ou seminários em eventos científicos da área, no caso dos bolsistas;
- III - Apresentação de 04 (quatro) comunicações e/ou minicursos e/ou seminários em eventos científicos da área, no caso dos não bolsistas;

Art. 3º Em todas as publicações, comunicações e/ou minicursos e/ou seminários em eventos científicos deve vir mencionado o apoio da "Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior" (CAPES).

Art. 4º Os casos excepcionais serão apreciados e deliberados pelo Colegiado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de setembro de 2019

Sertório de Amorim e Silva Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia



Documento assinado eletronicamente por **Sertorio de Amorim e Silva Neto, Coordenador(a)**, em 10/10/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1614072** e o código CRC **6730063D**.